ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 571, de 3 de agôsto de 1966.

Cria o Conselho Municipal de Desportos.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É criado o Conselho Municipal de Desportos (CMD), subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

I – promover, estimular e fiscalizar as práticas esportivas no Município, legalmente organizadas;

II – apresentar anualmente, ao Poder Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;

III – opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo poder público municipal, fiscalizando sua aplicação;

IV – realizar censos esportivos no município, em colaboração com a Delegacia Regional do Departamento de Esportes do Estado;

V – estabelecer regime de mútua colaboração entre a Municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado

Art. 2° - O Conselho Municipal de Desportos será constituído de cinco (5) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados esportistas do Município.

§1° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal.

§2° - O exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Desportos, para o exercício de suas finalidades, poderá designar assessores, com atividades não remuneradas.

Art. 4° - Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Art. 5° - O Poder Executivo, dentro do prazo de sessenta (60) dias da vigência desta Lei, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 3 de agôsto de 1966.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 571.DO LIVRO 7, FOLHA 131.